



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: SER EDUCACIONAL S.A / ESCOLA TÉCNICA UNINASSAU – UNIDADE II / RECIFE-PE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE PRESENCIAL E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS: EIXO TECNOLÓGICO: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATORA: CONSELHEIRA EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS

PROCESSO N° 14000110005178.000191/2019-69

Publicado no DOE de 10/06/2020 pela Portaria SEE n° 1923/2020, de 09/06/2020

PARECER CEE/PE N° 037/2020-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 27/05/2020.**

1 RELATÓRIO

A Instituição Ser Educacional S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.986.320\0040-20, mantenedora da Escola Técnica Uninassau – Unidade II, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 778, Derby, Recife-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 52.010-300 solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio de ofício endereçado ao Presidente, Credenciamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Modalidade Presencial e Autorização do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, sem saídas intermediárias na modalidade Presencial.

Constam, anexados ao Processo, os seguintes documentos:

- Ofício encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE);
- Certidão de Inteiro Teor Internet: Empresa Ser Educacional S.A.;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais – Prefeitura da Cidade do Recife;
- Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Governo de Pernambuco;
- Contrato de Locação de Imóveis;
- Identificação dos Dirigentes da Instituição;
- Plano de Carreira Docente;
- Plano de Capacitação dos Docentes, do Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo;
- Alvará de Localização e Funcionamento, **válido até 29/03/2024**;

- Declaração de Acessibilidade;
- Plano de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas;
- Ofício nº 09/2020 – SEIP, encaminhando o Relatório de Visita e Anexos;
- Ofício CEE/PE nº 018/2020-CEB, encaminhado à Instituição com exigências para a finalização do Processo;
- Projeto Político Pedagógico – ajustado;
- Ofício nº 02/2020, encaminhado pela Instituição com resposta às exigências;
- Plano de Capacitação Docente - ajustado;
- Plano de Carreira Docente – ajustado;
- Declaração de Acessibilidade;
- Ofício CEE/PE nº 031/2020 – CEB, encaminhado à Instituição com solicitação de esclarecimentos;
- Ofício nº 03/2020, encaminhado pela Instituição com resposta às exigências e Anexos:
 - ✓ Plano de Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas;
 - ✓ Contrato – Plataforma Digital Blackboard;
 - ✓ Aditivo de Contrato – Plataforma Digital Blackboard;
 - ✓ Projeto de Inclusão;
 - ✓ cópia dos modelos de Diploma.

O Processo foi protocolado sob o nº 14000110005178.000191/2019-69, em 05/12/2019, sendo encaminhado à Secretaria Executiva de Educação Integral e Profissional (SEIP), em 17/12/2019, para formação de Comissão responsável pela vistoria *in loco* das condições de funcionamento da Instituição, com a publicação da Portaria SEE nº 054/2020, no Diário Oficial do Estado (DOE), de 09/01/2020. A Comissão foi constituída por Antônio Ferreira Rosa Júnior (Coordenador), Dannilo Dayvid da Silva (Especialista Docente) e Luiz Alexandre Rodrigues Vieira (Especialista Docente).

A visita à Instituição foi realizada em 13/01/2020, sendo a Comissão recebida pelo Coordenador do Curso, Professor Hesdras Viana e Equipe Técnica. Durante a visita, a Comissão apresentou algumas exigências, cabíveis ao Processo, quanto à relação dos docentes envolvidos no Módulo Básico e modelo de diploma.

Em 31/01/2020 a Instituição cumpriu parte das exigências solicitadas na visita. Em 04/02/2020, cumpriu as demais exigências e o Processo retornou da SEIP ao CEE/PE.

Durante a emissão do Parecer, esta relatora solicitou ajustes na Declaração de Acessibilidade, no Plano de Capacitação, no Plano de Carreira Docente e no Plano de Curso, bem como esclarecimentos quanto à biblioteca. A Instituição atendeu às exigências em 12/05/2020 e 20/05/2020 possibilitando a finalização do parecer e envio para apreciação pelo Plenário.

2 ANÁLISE

Considerando o Relatório emitido pela Comissão e os documentos apresentados pela Instituição requerente, podemos destacar os seguintes aspectos:

2.1. Credenciamento Institucional

A Instituição apresentou a documentação necessária ao credenciamento, conforme estabelece a Resolução CEE/PE nº 02/2016.

2.1.1 Regimento Escolar

O Regimento Escolar da Escola Técnica Uninassau – Unidade II atende ao padrão da legislação educacional vigente. O mesmo está direcionado para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, incluindo, em seu texto, os diplomas legais vigentes que embasam as normas contidas no documento.

Segundo a Instituição, o Regimento foi elaborado de forma coletiva com a participação de toda comunidade escolar e serve de documento norteador para a Instituição.

2.1.2 Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica da Escola Técnica Uninassau foi elaborada com base na legislação em vigor. No documento, a Instituição destaca que “o cidadão contemporâneo transita em diversas áreas do conhecimento, o que exige da Escola uma proposta de atuação transdisciplinar e contextualizada que assegure a adaptação às mudanças”. Ainda acrescenta que tem como proposição “proporcionar aos futuros profissionais uma reflexão sobre o processo educativo da profissão, estabelecendo uma relação entre teoria e prática, sempre voltada para o ser humano, buscando equilíbrio entre os objetivos cognitivo, afetivo e de aprimoramento das relações interpessoais, promovendo a saúde da coletividade”. Nesse sentido, é compromisso da Escola Técnica “melhorar a qualidade do ensino através de ações coletivas e democráticas, em que todos os envolvidos estejam comprometidos com o processo ensino-aprendizagem, contribuindo para desenvolver o exercício da cidadania, a participação responsável, ativa e criativa em sociedade”.

2.1.3. Plano de Carreira Docente

A Instituição destaca em seu Plano de Carreira que as relações de trabalho dos membros do corpo docente da Escola serão regidas pela legislação. Os valores remuneratórios serão reajustados observando as convenções coletivas de trabalho e acordos firmados na forma da lei.

O Plano afirma que “será assegurado aos professores que tenham cursos de pós-graduação, em nível de Especialização o adicional de 10% (dez por cento), em nível de Mestrado e Doutorado o adicional de 15% (quinze por cento), sobre o salário base”.

2.1.4. Plano de Capacitação dos Docentes, do Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo

A Instituição afirma que o **Plano de Capacitação** “é um dos instrumentos da política de valorização dos profissionais da Escola Técnica Uninassau - Unidade II”. De acordo com o documento

O Plano de Capacitação busca promover a melhoria da qualidade das funções de ensino e gerência da Escola [...] por meio de treinamento e atualização profissionais voltados para sua comunidade interna, oportunizando aos seus professores, pessoal técnico e de apoio administrativo condições de aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais.

2.1.5 Estrutura Física

A estrutura da Instituição contempla os seguintes ambientes de aprendizagem: diretoria, secretaria, sala de professores, sala de coordenação de curso, 36 (trinta e seis) salas de aula, biblioteca, 12 (doze) laboratórios de Informática, 72 (setenta e dois) sanitários para atender funcionários e estudantes, incluindo sanitários adaptados para pessoas com deficiência.

De acordo com os Especialistas que realizaram a visita *in loco*, a Instituição de Ensino atende às exigências da Lei Federal nº 10.098/2000 - Lei de Acessibilidade.

2.1.5.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – são 36 (trinta e seis) salas de aula adequadamente mobiliadas, contendo ar refrigerado e iluminação satisfatória.
- **Laboratórios**
 - **Laboratório de Informática** - dispõe de 35 (trinta e cinco) computadores com acesso à internet em ambiente climatizado, com boa iluminação.
 - **Laboratório de Desenvolvimento de Sistemas** – tem estrutura adequada com iluminação satisfatória, é climatizado e apresenta os mobiliários e equipamentos necessários ao Curso.
- **Biblioteca** – instalada em espaço climatizado com boa iluminação, dispõe de acervo que atende satisfatoriamente ao Curso solicitado. Conta com profissional com formação de nível superior para atendimento aos usuários.

Quanto ao atendimento na biblioteca, recomenda-se à Instituição o cumprimento da Lei Federal nº 12.244/2010, de 24/05/2010, em especial ao artigo 3º que determina:

os sistemas de ensino do País deverão desenvolver esforços progressivos para que a universalização das bibliotecas escolares, nos termos previstos nesta Lei, seja efetivada num prazo máximo de dez anos, respeitada a profissão de Bibliotecário disciplinada pelas Leis nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e nº 9.674, de 25 de junho de 1998.

2.1.6 Equipe Gestora

A equipe gestora da Instituição é formada por Diretor, Coordenador de Cursos e Secretária Escolar.

2.2. Da Autorização do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

2.2.1 Justificativa

A Escola Técnica Uninassau – Unidade II destaca no Plano de Curso Técnico em

Desenvolvimento de Sistemas que o “Estado de Pernambuco se insinua no cenário mundial por seu capital humano, empreendedorismo e inovação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação” e que o estado “abriga o maior parque tecnológico do Brasil, o Porto Digital” [...], parque tecnológico com atuação nas áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) e Economia Criativa (EC)”, localizado no bairro do Recife Antigo. Afirma, ainda que “o Porto Digital é uma iniciativa revolucionária que está colocando Pernambuco entre os mais importantes centros mundiais em tecnologias da informação e comunicação”.

Na justificativa para a oferta do Curso, afirma que, apesar de possuir “o mais relevante parque tecnológico urbano do Brasil [...], com um número considerável de empresas em funcionamento e diversas vagas de emprego abertas, não consegue preenchê-las devido à falta de uma maior qualificação dos candidatos”.

2.2.2 Objetivos

Formar Técnicos em Desenvolvimento de Sistemas que possam atuar em organizações públicas, privadas e do terceiro setor, que demandem sistemas computacionais, ou ainda, como profissional autônomo.

2.2.3. Requisitos e formas de Acesso

Os requisitos de acesso são os definidos pela Lei Federal n.º 9.394/96, com Redação dada pela Lei Federal n.º 11.741, de 2008, utilizando as seguintes formas:

- articulado ao Ensino Médio, de forma **concomitante**, com matrículas distintas em cada um dos Cursos, será ofertado somente a quem esteja matriculado no terceiro ano do Ensino Médio ou modalidade equivalente.
- **subsequente** ao Ensino Médio, ofertada somente a quem já tenha concluído essa etapa da Educação Básica.

2.2.4. Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores.

Para prosseguimento de estudos, a Instituição de Ensino pode promover o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do estudante, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da habilitação profissional.

2.2.5. Perfil Profissional do Egresso

De acordo com perfil de conclusão do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas o egresso estará apto, entre outras competências, a:

- projetar, desenvolver, implantar, gerenciar e realizar a manutenção de sistemas e aplicações baseados em Web ou Desktop, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e banco de dados;
- selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação, ferramentas e técnicas de desenvolvimento;
- desenvolver aplicativos para dispositivos móveis;
- aplicar padrões, métodos, técnicas e procedimentos no desenvolvimento de software;
- identificar oportunidades e tendências no mundo digital, desenvolvendo modelos para novos negócios de forma empreendedora.

2.2.6. Organização Curricular

De acordo com Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, Resolução CNE/CEB nº 01/2014, a carga horária do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas é de 1.000 horas.

A Escola Técnica Uninassau apresenta duas formas distintas de execução da matriz, uma para a oferta na forma concomitante e outra para a forma subsequente.

A diferença nas formas da oferta se justifica por ter a Instituição “um Programa de Aprendizagem Profissional vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), o qual suscita que a Instituição ofereça um módulo básico, cujos conhecimentos são previamente indicados na execução do Programa”.

A Escola esclarece que “teremos dois formatos de oferta, turmas que estarão vinculadas apenas à formação técnica e turmas vinculadas via Programa de Aprendizagem, e para esta última, o Curso tem início com o Módulo Básico”.

A Matriz Curricular do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas é composta por 13 (treze) componentes curriculares com carga horária total de 1.000 horas, integralizadas no período de 12 meses, para os estudantes que o cursarem na forma subsequente.

A Matriz Curricular para o Curso Integrado ao Projeto de Aprendizagem Profissional é composta por dois módulos: o Módulo Básico - formado por 06 (seis) componentes curriculares, totalizando 108 horas e o Módulo Profissional - formado por 13 (treze) componentes curriculares com carga horária total de 1.000 horas (comuns aos dois formatos), totalizando o Curso com 1.108 horas que serão integralizadas no período de 13 meses.

A organização curricular e a distribuição da carga horária, para cada formato, podem ser observadas nos quadros a seguir:

Quadro 1 – Distribuição da Carga Horária do Curso ofertado na Forma Subsequente

Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	
Carga Horária: 1.000h	
Hora/Aula	60 minutos
Horas Atividades Diárias	4 horas
Dias Semanais	5 dias
Horários da Oferta	8h às 12h (manhã) 14h às 18h (tarde) e 18h às 22h (noite)
Horas Semanais	20 horas
Período de Integralização	12 meses
Para execução do Curso serão utilizadas cem (100) horas na modalidade a distância, conforme preceitua o art. 26 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que prevê atividades não presenciais, até 20% da carga horária do Curso. Assim sendo das 1.000 horas, 900 serão presenciais e 100 horas a distância, executadas concomitante ao Curso.	

Fonte: Plano de Curso.

Quadro 2 – Distribuição da Carga Horária do Curso ofertado na Forma Concomitante

Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Projeto de Aprendizagem Profissional	
Carga horária 1.108 horas	
Hora/Aula	60 minutos
Horas Atividades Diárias	4 horas
Dias Semanais	5 dias
Horários da Oferta	8 às 12h (manhã) 14 às 18h (tarde) e 18 às 22h (noite)
Horas Semanais	20 horas

Período de Integralização	13 meses
Para execução do Curso serão utilizadas cem (100) horas na modalidade a distância, conforme preceitua o art. 26 da Resolução CNE/CEB 06/2012, que prevê atividades não presenciais, até 20% da carga horária do Curso. Assim sendo, das 1.108 horas do Curso, 1.008 serão presenciais e 100 horas a distância, executadas concomitante ao Curso.	

Fonte: Plano de Curso.

Quadro 3 – Matriz Curricular Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

Componentes Curriculares	Carga Horária
Introdução às Tecnologias da Informação e da Comunicação	40h
Inglês Técnico – EAD	40h
Lógica de Programação	100h
Banco de Dados	100h
Programação Orientada a Objetos	100h
Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Responsabilidade Social - EAD	60h
Desenvolvimento de Aplicação Desktop	80h
Design de Interface	80h
Noções de Redes de Computadores	40h
Desenvolvimento de Aplicações Web	100h
Engenharia de Software Aplicada	100h
Desenvolvimento de Sistemas para Dispositivos Móveis	100h
Projeto de Conclusão de Curso	60h
Carga Horária do Curso	1.000h

A Instituição informa que a Educação em Direitos Humanos será tratada de forma interdisciplinar conforme Resolução CNE/CP nº 01/2012 que Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Fonte: Plano de Curso.

Quadro 4 – Matriz Curricular Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Projeto de Aprendizagem Profissional

Componentes Curriculares	Carga Horária
Módulo Básico	
Comunicação e Expressão	12h
Educação para o Trabalho e Direitos Humanos	24h
Matemática	12h
Educação Financeira e Fiscal	12h
Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho	24h
Noções de Legislação Trabalhista e Previdenciária	24h
Módulo Profissional	
Introdução às Tecnologias da Informação e da Comunicação	40h
Inglês Técnico – EAD	40h
Lógica de Programação	100h
Banco de Dados	100h
Programação Orientada a Objetos	100h
Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Responsabilidade Social - EAD	60h
Desenvolvimento de Aplicação Desktop	80h
Design de Interface	80h
Noções de Redes de Computadores	40h
Desenvolvimento de Aplicações Web	100h
Engenharia de Software Aplicada	100h
Desenvolvimento de Sistemas para Dispositivos Móveis	100h

Projeto de Conclusão de Curso	60h
Carga Horária do Curso	1.108h

A Instituição informa que a Educação em Direitos Humanos será tratada de forma interdisciplinar conforme Resolução CNE/CP nº 01/2012 que Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

Fonte: Plano de Curso.

A Escola Técnica Uninassau justifica a oferta dos dois componentes curriculares que compõem a matriz, no formato EAD, afirmando que,

As adaptações que as Instituições de Ensino precisam e irão passar, objetivando a educação digital começam pela inclusão consciente das tecnologias educacionais.

As novas tecnologias trazem uma série de transformações na vida dos cidadãos e a inclusão dos componentes curriculares na plataforma de ensino a distância visam, de forma consciente, criar uma cultura virtual no cotidiano dos estudantes. [...]

Ao oferecer um componente curricular através de um ambiente virtual de aprendizagem, o estudante irá se familiarizar com novos recursos educacionais, como vídeo-aulas, espaço para anexar livros didáticos virtuais, links, materiais extras e fóruns de debate entre os estudantes, professores e tutores.

A Escola Técnica esclarece que a escolha dos componentes curriculares **Inglês Técnico e Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Responsabilidade Social** foi estratégica e ocorreu pelos seguintes motivos:

Em relação ao ensino-aprendizagem em Língua Inglesa, além do material didático elaborado especificadamente para o Curso de Desenvolvimento de Sistemas, uma série de programas, sites e recursos disponíveis na internet, podem oferecer um vasto repertório de descrições, vocabulário, situações de conversação, especificidades da língua, exercícios e atividades. Assim o uso intensivo das TIC (Tecnologias da Informação e Comunicação) pode ser uma ótima alternativa didática e pedagógica para que os alunos desenvolvam um sistema fonológico consistente e coerente, para que possam produzir um grande número de sentenças próprias; [...]. O outro componente que será vivenciado através da educação a distância é **Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Responsabilidade Social**, considerando que este trará temáticas constantemente atualizadas e que devem levar às pesquisas e reflexões, além de links cooperativos contemplando as diferentes formas de execução dos conhecimentos abordados no mundo cooperativo e no meio social.

De acordo com a Instituição, o componente curricular **Inglês Técnico será desenvolvido no primeiro semestre e o componente Segurança, Meio Ambiente, Saúde e Responsabilidade Social, no segundo semestre.**

Para desenvolvimento dos componentes em EAD a Escola Técnica Uninassau – Unidade II disponibilizará aos estudantes e professores o **Ambiente Virtual de Aprendizagem** denominado **Blackboard**.

No ambiente virtual, o aluno encontra as seguintes possibilidades: o relacionamento digital entre os diversos agentes (técnicos, alunos e professores) que participam do processo ensino-aprendizagem, a disponibilização de conteúdos e informações sobre o processo, biblioteca

virtual, grupos remotos de estudo, atividades e exercícios, conteúdos obrigatórios e complementares, e uso eventual de recursos de áudio e vídeo.

O item 4.5 do Plano de Curso apresenta o modelo tecnológico utilizado, com detalhamento das metodologias; do controle do ritmo do aprendizado; do sistema de avaliação; do sistema de controle da frequência dos estudantes nas atividades presenciais obrigatórias; da tutoria a distância, dentre outros aspectos.

2.2.8. Avaliação da Aprendizagem

Segundo afirma o Plano de Curso, a avaliação da aprendizagem é entendida como processo contínuo e sistemático de acompanhamento da prática pedagógica, permitindo identificar e analisar os níveis de desenvolvimento e desempenho do estudante e dos demais aspectos, de forma a subsidiar o professor para orientação e organização do cotidiano da sala de aula.

Para aprovação plena o estudante deverá obter nota mínima 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista.

A recuperação será realizada durante o Curso quando o estudante não demonstrar domínio nas competências, sendo exigida, como nota mínima para aprovação após recuperação a nota 5,0 (cinco), em cada componente curricular.

2.2.8.1 Critério de Avaliação do Processo de Aprendizagem em EAD

A Instituição apresenta a seguinte organização para a avaliação dos componentes desenvolvidos no formato EAD

- AV1 - Avaliação com base nas atividades virtuais: média dos resultados obtidos nas atividades virtuais propostas (fóruns, questionários, entrega de tarefas), corresponde a 20% da nota;
- AV2 - Avaliação presencial do módulo, contemplando todos os conteúdos da disciplina, corresponde a 80% da nota;
- AV2a - 2ª Chamada da Avaliação presencial do módulo, contemplando todos os conteúdos da disciplina, corresponde a 80% da nota. Não substitui a AV1, apenas a AV2.
- AVF - Avaliação Final presencial.

2.2.9 Perfil do Corpo Docente

A Instituição apresentou registros de docentes e técnicos, habilitados e integrados na promoção de um ensino de qualidade com formação correspondente com as atividades que desempenham.

2.2.10 Diploma

A Instituição expedirá diploma com a titulação de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, para aqueles que tenham concluído com êxito todos os componentes da habilitação profissional e apresentarem o certificado de conclusão do Ensino Médio ou modalidade equivalente.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado voto favoravelmente ao credenciamento da Escola Técnica Uninassau – Unidade II, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 778, Derby, Recife/PE, CEP nº 52.010.300, mantida pela pessoa jurídica de direito privado Ser Educacional S.A, CNPJ nº 04.986.320/0040-20, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos e à Autorização do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, pelo prazo de 06(seis) anos. Os prazos autorizativos serão contabilizados a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala de sessões, em 25 de maio de 2020.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente e Relatora
ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
ARMANDO REIS VANCONCELOS
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente parecer nos termos do Voto da Relatora

Sala de sessões Plenárias, em 27 de maio de 2020.

Antonio Henrique Habib Carvalho
Presidente

